

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

Presidente

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de Shopping Centers e similares fornecerem água potável filtrada gratuitamente a seus frequentadores, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências".

Art. 1º Os Shopping Centers e similares, no âmbito do Município de Belém, ficam obrigados a fornecer água potável filtrada gratuitamente, para consumo de seus frequentadores.

§ 1º A distribuição deverá ser feita em bebedouros elétricos, com opção de fornecimento do líquido gelado ou natural;

§ 2º Os bebedouros deverão ficar localizados, preferencialmente, nos corredores de acesso aos banheiros, exceto nos casos onde condições técnicas impeçam, devendo ficar, entretanto, nas proximidades;

§ 3º Deverão ser instalados bebedouros em todos os acessos aos banheiros, visando garantir a distribuição confortável e uniforme do líquido entre os consumidores;

§ 4º Deverão ser realizados, bimensalmente, testes comprobatórios da boa qualidade do líquido oferecido, em empresas especializadas e credenciadas para tal, sendo os resultados afixados em quadros informativos, colocados ao lado de cada bebedouro.

Art. 2º O Poder Público Municipal regulamentará os dispositivos previstos nesta lei, no prazo de 90 dias após a data da sua publicação, podendo estabelecer sanções pelo seu descumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 10 de JUNHO de 2019.


Vereador John Wayne

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Belém - MDB

JUSTIFICATIVA

Nós, brasileiros, donos da maior reserva de água potável do mundo, aprendemos desde cedo a dar água a quem tem sede. É da nossa tradição não negar água a ninguém e tampouco cobrar pela água destinada a matar a sede.

No entanto, estabelecimentos como Shopping Centers e similares, têm adotado procedimentos que destoam dessa tradição de hospitalidade. Os Shopping Centers fornecem águas especiais, mediante pagamento, mas não fornecem água potável de forma gratuita.

Por trás desse comportamento, destoante de nossos costumes, existe o inegável interesse econômico de lucrar com a venda de bebidas industrializadas, o que nada teria de condenável, não fosse a ausência do fornecimento de água potável filtrada gratuitamente aos que não dispõem de recursos para comprar outras bebidas.

Note-se que a proposição sob análise não impede os restaurantes e lanchonetes existentes nos referidos estabelecimentos comerciais, conhecidos como Shopping Centers, de venderem qualquer tipo de produto ou bebida, apenas busca garantir que sempre existirá água potável filtrada grátis disponível para quem assim o desejar, ou não dispuser de recursos para adquirir outra bebida.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 26 de fevereiro de 2019.


Vereador John Wayne

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Belém - MDB